



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Justificativa da dispensa de AR – Análise de Riscos

Processo nº: 01/2026

Dispensa nº: 01/2026

Em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, e nos termos do Art. 2º-A da Portaria nº 14/2024 desta Casa de Leis, **FICA DISPENSADA a elaboração da AR – Análise de Riscos**, por esta Contratação não se enquadrar nas hipóteses de elaboração obrigatória.

Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara